

República Federativa do Brasil

COMARCA DO RECIFE



ESTADO DE PERNAMBUCO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BEL. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
- Oficial -

Ana Maria de Araújo

Substituta -
Av. Dantas Barreto nº 160
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1º and.
Fones 224.3489 - 424.2768 - Recife - Pe

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Siqueira Campos, 160 - Salas 107 / 109 - 1.º - Edifício São Francisco - Telefone: 224-3489

Bel. Sebastião Martiniano Lins

- OFICIAL -

Ana Maria de Araújo

SUBSTITUTA

CERTIFICO,

que consta deste Cartório Protocolado e Registrado em Microfilme sob o número de ordem 101.289 (cento e um mil duzentos e oitenta e nove) em data de 14 (quatorze) de fevereiro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois) o Estatuto da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - REGIONAL DE PERNAMBUCO, atendendo a requerimento de seu Presidente, WAGNER MOURA BARBOSA, brasileiro casado, Médico Nefrologista, CPF nº 138.085.594-20, residente à rua do Futuro, 321 - aptº 901, Aflitos, nesta cidade. O referido Estatuto foi publicado em resumo, em o nº 31, Ano LXIX do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 14 de fevereiro de 1992, figurando como apresentante o requerente. E por ser verdade para constar passo a presente que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois). Eu, ... Oficial do Registro do Segundo Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, fiz datilografar e dou fé.

Recife, 14 de fevereiro de 1992

Bel. Sebastião Martiniano Lins

9º Oficial do Registro

artório Sebastião Lins

101289 Cartório Reg P Jurídicas Tit. Documentos



MICROFILMADO

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - REGIONAL DE PERNAMBUCO

Pelo presente instrumento, fica constituída a SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - REGIONAL DE PERNAMBUCO, Sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada com prazo indeterminado, tendo sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Oswaldo Cruz Nº 343 - Bairro da Boa Vista - reger-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade Brasileira de Nefrologia - Regional de Pernambuco, com a sigla de SBN-PE., tem como objetivo de congregar os Nefrologistas e disciplinamento da especialidade Médica, além da sua parte social e cultural, ficando filiada a Sociedade Brasileira de Nefrologia - Nacional, - Órgão Federativo, com sede do foro na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

ARTIGO SEGUNDO: Para fins administrativos, fica criado os seguintes cargos com suas atribuições:

- a) PRESIDENTE: Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, presidir reuniões da Diretoria, nomear comissões científicas, convocar Assembléias Gerais Extraordinárias, autorizar pagamentos de contas ou despesas, contratar empregados, assinar cheques em conjunto com a Tesouraria, incentivar o interesse pela especialidade de Nefrologia e suas divisões médicas, bem como, exercer todos os atos para o bom desempenho de suas funções.
- b) SECRETÁRIO: Redigir atas de reunião, manter em dia as correspondências e arquivos, informar a presidência e a tesouraria das alterações do quadro social, e substituir o presidente em seus impedimentos.

MICROFILMADO



D) **TESOURARIA:** Responsável por toda parte financeira, receber e pagar importâncias, controlar o patrimônio, assinar cheques em conjunto com presidência, fazer prestações de contas mensalmente e elaborar balanços no último dia do ano fiscal, ou seja, o dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO TERCEIRO: O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros juntamente com os seus suplentes, tem como competência de examinar, em qualquer época, os livros, documentos e situação financeira, lavrar no livro de atas, o parecer dos resultados do encontrado, e, ser a última instância administrativa local, para dirimir casos omissos, que não constem nos estatutos.

ARTIGO QUARTO: Para todos os cargos, serão eleitos em Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser candidato a reeleição nos mesmos cargos, exceto do Secretário em substituição do Presidente, desde que não tenha ultrapassado 90 (noventa) dias na função.

ARTIGO QUINTO: A Sociedade compõe-se de número limitado de sócios, nas seguintes categorias:

FUNDADORES: Todos os que participaram na Assembleia de fundição.

HONORÁRIOS: São os declarados por motivos reais de serviços prestados em favor da Sociedade, ficando esta classe de Sócios isentos de pagar qualquer contribuição.

EFETIVOS: São sócios que contribuem com pagamento das anuidades.

Os membros da Sociedade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia-Regional de Pernambuco.

ARTIGO SEXTO: Todos os Sócios, após 90 (noventa) dias, tem o direito de propor e discutir assuntos de inte

MICROFILMADO



ARTIGO SÉTIMO: Será desligado automaticamente do quadro social: quando deixar de fazer a contribuição por 02 (dois) anos; solicitar por escrito sua demissão.

Atentar contra a existência da Associação, procurando prejudicá-lo ou denegrí-la e/ou tiver atos desabonadores da conduta funcional ou moral.

O reingresso no quadro Social, somente após se reabilitar e examinado ser positivo à Sociedade e aprovado em Assembléia Geral.

ARTIGO OITAVO: A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, são soberanas nas suas resoluções que não forem contrárias as Leis vigentes e as normas dos Estatutos da Sociedade Brasileira de Nefrologia - Nacional.

A Assembléia geral Ordinária, será realizada somente uma anual, após até 90 (noventa) dias do balanço de encerramento do exercício.

Assembléia Geral Extraordinária, será realizada quando necessária, convocada pelo Presidente ou pelo Conselho, e por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

A Assembléia Geral, convocar-se-á com antecedência de 15(quinze) dias, no mínimo, mediante anúncio em Jornal de Grande Circulação, no qual deverá constar dia, hora, local e ordem do dia.

Em primeira convocação realizar-se-á a Assembléia geral com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e na segunda convocação com qualquer número de associados.

ARTIGO NONO: A Sociedade poderá ser dissolvida quando não puder dirigir seus objetivos através da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim legalmente convocada com um "Quorum" mínimo de 2/3 (dois terços).

MICROFILMADO



ARTIGO DÉCIMO: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos, em primeira instância administrativa pelo Diretor-Presidente e última instância Administrativa local, pelo conselho fiscal.

Recife, 12 de dezembro de 1991

2.º Ofício

WAGNER M. BARBOSA

A DIRETORIA E OS SÓCIOS FUNDADORES

PRESIDENTE: Wagner Moura Barbosa, brasileiro, casado, Médico Nefrologista, CPF.nº.138.085.594-20, residente à Rua do Futuro, 321 - Apto. 901 - Aflitos - Recife-Pernambuco.

SECRETÁRIO: Tarcio Marcos Lins Cavalcanti, brasileiro, casado, Médico Nefrologista, CPF.nº.037.794.914-00, residente à Rua Caio Pereira, 341 Apto.202 - Rosarinho-Recife.PE.

TESOUREIRO: Marluce Leonardo Pinheiro Cruz, casada, Médica Nefrologista, CPF.nº.366.387.654-34, residente à Rua Francisco Correia de Araujo, 54 - Cidade Universitária - Recife PE.

TERA
ritual
cife-PE

Reconheço a Firma

Wagner Moura Barbosa